



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel.: (34) 3264-1010 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.457.192/0001-25

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

RECEBEMOS
23/02/2017

Carta Pabliana de S. Dúgias
Controladoria Interna
Gurinhatã - MG

PROJETO DE LEI N.º 10 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.017.

EXTINGUI O INSTITUTO DO APOSTILAMENTO DE VENCIMENTOS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto no âmbito da Administração Pública Municipal, o instituto do apostilamento de vencimentos, consagrado na Lei Municipal n.º 797 de 02 de dezembro de 2.002, nos artigos 33 de 34, a qual instituiu a política de pessoal do município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, não produzindo a partir da publicação da presente lei qualquer efeito, restando resguardado o direito adquirido.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 33 de 34 da Lei Municipal n.º 797 de 02 de dezembro de 2.002.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 22 de fevereiro de 2.017.


Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal